

595

ADITAMENTO Nº 092 /2022

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOS, COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA L15 TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Claudia P. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Serviços Administrativos
COHAB-SP

QUADRO RESUMO	
01	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018-0.029.065-5 CONTRATO Nº 064/18
02	CONTRATADA: L15 TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.827.645/0001-04, com sede no município de São Paulo, na Avenida Chica Luiza, nº 1071, Vila Homero, CEP: 05184-180, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Levi Roberto dos Santos , brasileiro, casado, empresário, endereço comercial na Avenida Chica Luiza, nº 1071, Vila Homero, CEP: 05184-180, portador do RG nº 23.185.523-0-SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 260.225.268-92.
03	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Transporte com Veículos, com Motorista, com Fornecimento de Combustível e Quilometragem Livre.
04	VALOR ANUAL PRATICADO CONSOANTE TERMO DE ADITAMENTO 042/20: R\$ 1.474.182,12 (hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e doze centavos).
05	DO PRESENTE ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 21/09/2022 e término em 20/09/2023, alterando o valor do ajuste para R\$ 1.819.851,36, compreendendo o reajuste contratual pela variação do IPC/FIPE de 10,73 % e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em 12,72%, totalizando o percentual de 23,45%.
06	LEGISLAÇÃO: Artigo 81, inciso VI da Lei 13.303/16, c.c. o artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/03, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.278/02 e com amparo nas cláusulas 3.1 e 16.1 do ajuste.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 064/18**, indicado no campo 01 do **Quadro Resumo**, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento na legislação mencionada no campo 06 do **Quadro Resumo**, e nos termos das cláusulas e condições a seguir, expostas:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Em 19/09/2018, as partes firmaram o Contrato nº 064/18, tendo por objeto a Prestação de Serviços de Transporte com Veículos, com Motorista, com Fornecimento de Combustível e Quilometragem Livre, conforme o campo 03 do Quadro Resumo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da missão da Ordem de Início de Serviços.

1.2. O preço mensal estimado para o ajuste foi de R\$ 101.899,00 (cento e um mil, oitocentos e noventa e nove reais), totalizando, para o período, o valor estimado de R\$ 2.445.576,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais), considerando todos os itens da frota de veículos, operacional e fornecimento de combustível, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, que passou a fazer parte integrante do respectivo instrumento, independente de transcrição, sendo o valor assim distribuído:







COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

1.2.1. Veículo do GRUPO G1

Valor Unitário – R\$ 3.676,25 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 14.705,01 (quatorze mil, setecentos e cinco reais e um centavo), correspondente a 4 (quatro) veículos.

1.2.2. Veículos do GRUPO G2

Valor Unitário – R\$ 3.121,78 (três mil, cento e vinte e um reais e setenta e oito centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 24.974,28 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondente aos 8 (oito) veículos.

1.2.3. Veículos do GRUPO G3

Valor Unitário – R\$ 5.122,19 (cinco mil, cento e vinte e dois reais e dezenove centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 10.244,39 (dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), correspondente aos 2 (dois) veículos.

1.2.4. Motoristas

Valor Unitário – R\$ 2.706,37 (dois mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 37.889,23 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), correspondente aos 14 (catorze) motoristas.

1.2.5. Encarregado da Frota

Valor Unitário – R\$ 2.673,82 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 2.673,82 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 01 (um) Encarregado da Frota.

1.2.6. Horas extras máximas - Segunda-feira a Sábado

Valor Unitário – R\$ 9,97 (nove reais e noventa e sete centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 5.984,47 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 600 (seiscentos) horas.

1.2.7. Horas extras máximas - Domingos e Feriados

Valor Unitário – R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 1.329,88 (hum mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 100 (cem) horas.

1.2.8. Horas de Adicional Noturno

Valor Unitário – R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 797,93 (setecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), correspondente a 100 (cem) horas.

1.2.9. Fornecimento de Combustível

Valor Unitário/KM – R\$ 0,10 (dez centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), correspondente a estimativa de 33.000 (trinta e três mil) quilômetros/mês para todos os veículos dos Grupos G1 a G3.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO ANTERIOR

2.1. Por meio do Instrumento de Aditamento nº 042/20, as partes prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 21/09/2020, com término previsto para 20/09/2022, ao valor mensal estimado de R\$ 108.622, 03 (cento e oito mil, seiscentos e vinte dois reais e três centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 2.606.928,72 (dois milhões, seiscentos e seis mil, novecentos e vinte oito reais e setenta e dois centavos).





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

597
Cláudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais e
Gestão de Serviços Administrativos

2.2. Os valores estimados foram assim distribuídos:

2.2.1. Veículos do GRUPO G1

Valor Unitário – R\$ 3.927,02 (três mil, novecentos e vinte e sete reais e dois centavos)
Valor Mensal Estimado – R\$ 15.708,08 (quinze mil, setecentos e oito reais e oito centavos), correspondente a 4 (quatro) veículos.

2.2.2. Veículos do GRUPO G2

Valor Unitário – R\$ 3.334,73 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)
Valor Mensal Estimado – R\$ 26.677,84 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 8 (oito) veículos.

2.2.3. Veículos do GRUPO G3

Valor Unitário – R\$ 5.471,59 (cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)
Valor Mensal Estimado – R\$ 10.943,18 (dez mil, novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), correspondente aos 2 (dois) veículos

2.2.4. Motoristas

Valor Unitário – R\$ 2.890,98 (dois mil, oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos)
Valor Mensal Estimado – R\$ 40.473,72 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), correspondente aos 14 (catorze) motoristas.

2.2.5. Encarregado da Frota

Valor Unitário – R\$ 2.856,21 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos)
Valor Mensal Estimado – R\$ 2.856,21 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), correspondente a 01 (um) Encarregado da Frota.

2.2.6. Horas extras máximas - Segunda-feira a Sábado

Valor Unitário – R\$ 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos)
Valor Mensal Estimado – R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais), correspondente a 600 (seiscentos) horas.

2.2.7. Horas extras máximas - Domingos e Feriados

Valor Unitário – R\$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos)
Valor Mensal Estimado – R\$ 1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais), correspondente a 100 (cem) horas.

2.2.8. Horas de Adicional Noturno

Valor Unitário – R\$ 8,53 (oito reais e cinquenta e três centavos)
Valor Mensal Estimado – R\$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais), correspondente a 100 (cem) horas.

2.2.9. Fornecimento de Combustível

Valor Unitário/KM – R\$ 0,10 (dez centavos)
Valor Mensal Estimado – R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), correspondente a estimativa de 33.000 (trinta e três mil) quilômetros/mês para todos os veículos dos Grupos G1 a G3.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESENTE ADITAMENTO

3.1. Por meio do presente instrumento, as partes prorrogam o prazo de vigência do ajuste por mais





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

12 (doze) meses, com início em 21/09/2022, ficando o término em 20/09/2023, alterando o valor anual do ajuste de R\$ 1.474.182,12 (hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e doze centavos) para R\$ 1.819.851,36 (hum milhão, oitocentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), compreendendo o reajuste contratual pela variação do IPC/FIPE de 10,73 % (dez vírgula setenta e três por cento), e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em 12,72% (doze vírgula setenta e dois por cento), totalizando o percentual de 23,45% (vinte e três vírgula quarenta e cinco por cento).

598
Cristiano R. M. de Carvalho
Coordenador de Serviços Gerais
Gerência de Serviços Administrativos
COHAB SP

3.2. Os valores estimados estão assim distribuídos:

3.2.1. Veículos do GRUPO G1

Valor Unitário – R\$ 5.595,34 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 22.381,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), correspondente a 4 (quatro) veículos.

3.2.2. Veículos do GRUPO G2

Valor Unitário – R\$ 4.836,69 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 38.693,52 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 8 (oito) veículos.

3.2.3. Veículos do GRUPO G3

Valor Unitário – R\$ 7.613,43 (sete mil, seiscentos e treze reais e quarenta e três centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 15.226,86 (quinze mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondente aos 2 (dois) veículos

3.2.4. Motoristas

Valor Unitário – R\$ 4.007,44 (quatro mil, sete reais e quarenta e quatro centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 56.104,16 (cinquenta e seis mil, cento e quatro reais e dezesseis centavos), correspondente aos 14 (catorze) motoristas.

3.2.5. Encarregado da Frota

Valor Unitário – R\$ 3.928,38 (três mil, novecentos e vinte oito reais e trinta e oito centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 3.928,38 (três mil, novecentos e vinte oito reais e trinta e oito centavos), correspondente a 01 (um) Encarregado da Frota.

3.2.6. Horas extras máximas - Segunda-feira a Sábado

Valor Unitário – R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), correspondente a 600 (seiscentos) horas.

3.2.7. Horas extras máximas - Domingos e Feriados

Valor Unitário – R\$ 17,00 (dezessete reais)

Valor Mensal Estimado – R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), correspondente a 100 (cem) horas.

3.2.8. Horas de Adicional Noturno

Valor Unitário – R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais), correspondente a 100 (cem) horas.

3.2.9. Fornecimento de Combustível

Valor Unitário/KM – R\$ 0,15 (quinze centavos)

Valor Mensal Estimado – R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais),





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

correspondente a estimativa de 33.000 (trinta e três mil) quilômetros/mês para todos os veículos dos Grupos G1 a G3.

3.3. Os recursos necessários para fazer frente ao pagamento dos serviços prestados irão onerar a Dotação Orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.39.00.09.0.

3.4. Em virtude da prorrogação ora ajustada, ficam mantidas todas as cláusulas e condições contratuais, em especial obrigando-se a **CONTRATADA** ao atendimento do disposto na Cláusula Décima do contrato ora aditado e à adequação da garantia contratual para o novo período e respectivos valores, nos termos da Cláusula Décima Primeira do mesmo ajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam expressamente com os termos deste Instrumento, bem como ratificam todas as cláusulas e parágrafos do contrato inicial e aditamento anterior, que neste não tenham sido objeto das alterações introduzidas.

As partes firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, ratificando, nesta oportunidade, todas as demais cláusulas e condições contratuais, que não tenham sofrido alteração no presente instrumento.

São Paulo, 12 0 SET 2022

CONTRATANTE:

Alexsandro Peixe Campos
Diretor Presidente

Renata Maria Ramos Soares
Diretora Administrativa

CONTRATADA

Levi Roberto dos Santos
Diretor

TESTEMUNHAS:

Marlangela Camilo
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB-SP

Vanderlei Camiato Bellacosa
Analista Organizacional
Grupos Jurídico Contencioso